



*Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo*

DECRETO N° 14.179, DE 13 DE dezembro DE 2017.

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 11.944, de 30 de junho de 2009, que regulamenta a Lei Complementar nº 184, de 05 de março de 2008.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, e em especial à vista dos elementos constantes no Processo Administrativo nº 23.551/2015,

D E C R E T A:

Art. 1º A aliena “b” do art. 13 do Decreto nº 11.944, de 30 de junho de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13...

...

b) havendo hipoteca da área doada e desde que ainda não possa operar a retrocessão, a outorgante donatária tomadora do financiamento, oferecerá ao Município, garantia real, capaz de responder pelo fiel cumprimento da escritura.

...”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o §2º, do art. 13, do Decreto nº 11.944, de 30 de junho de 2009.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 13 de dezembro de 2017, 379^a da fundação do Povoado e 373^a da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JÚNIOR
Prefeito Municipal

GERALDO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Desenvolvimento e Inovação

JEAN SOLDI ESTEVES
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 13 de dezembro de 2017.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo